



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO  
Superintendência de Logística - SLOG**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2021/SLG/ALE/RO**

**1.OBJETO**

Registro de Preço para eventual futura aquisição, instalação de espelhos no interior do subsolo, térreo e todos os demais pavimentos da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** A aquisição dos objetos deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, de 19 de Setembro de 2001 e alterações do Decreto nº 4.342/2002, de 23 de agosto de 2002, alterado pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Lei nº. 3.179/2013 - Estadual – Rondônia e 18.340 de 06/11/2013.

**3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Considerando planejamento realizado pela Superintendência de Logística em conjunto com a Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura o registro de preço se justifica pela necessidade de atendimento das demandas dos gabinetes parlamentares, secretarias, superintendências e demais setores administrativos, trazendo ao interior da edificação predial melhor utilidade, ampliação da luminosidade e conforto aos parlamentares, servidores e cidadãos. A necessidade dos espelhos em todos os banheiros desta casa de leis, para fins de higiene, sempre mantendo o padrão e harmonia existente no local.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÉTRICAS, QUANTIDADES E MATERIAIS.**

**LOTE ÚNICO**

Item	Descrição	Área (M²)
1	Espelho cristal (vidro+prata), incolor, com espessura 6 (mm), acabamento Bisotê de 30 (mm), a serem solicitados de forma fracionado por mt², instalados utilizando fita dupla face estrutural de no mínimo UHB 25 e espessura mínima de 30 mm, nivelados com a superfície onde será fixado, com garantia de instalação de no mínimo 06 meses, conforme a necessidade da ALE/RO.	*51,94 m²

\*Conforme comunicação interna nº19/DENGE/2021, optou se por um acréscimo de 20% para manutenção de preventiva, levando em conta a possibilidade de qualquer tipo de mudança no layout.

**5.** Os quantitativos foram estimados com base em levantamento técnico realizado pela SEEAR, e a demanda prevista será para os próximos 12 meses, e servirá tão somente de subsídio aos licitantes na formulação das propostas, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro por parte da contratante na obrigação de serem adquiridas em sua totalidade;

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

<b>QUANTITATIVO ESTIMADO</b>				
<b>SUBSOLO</b>				
<b>AMBIENTE</b>	<b>LARGURA (M)</b>	<b>ALTURA (M)</b>	<b>PERÍMETRO (M)</b>	<b>ÁREA (M<sup>2</sup>)</b>
Vestiário Masc.	2,00	0,80	5,60	1,6
Vestiário Fem.	2,10	0,80	5,80	1,68
Wc Feminino 1	1,20	0,80	4,00	0,96
Wc Masculino 1	1,20	0,80	4,00	0,96
Wc Feminino 2	1,20	0,80	4,00	0,96
Wc Masculino 2	1,20	0,80	4,00	0,96
Acessível	0,40	0,80	2,40	0,32
<b>ÁREA TOTAL DO SUBSOLO</b>			<b>29,80</b>	<b>7,44</b>

<b>4º PAVIMENTO TORRE</b>				
<b>AMBIENTE</b>	<b>LARGURA (M)</b>	<b>ALTURA (M)</b>	<b>PERÍMETRO (M)</b>	<b>ÁREA (M<sup>2</sup>)</b>
Wc Gab. Secretaria de Modernização	0,40	0,80	2,40	0,32
Wc Gab. 1ª Secretaria	0,40	0,80	2,40	0,32
<b>ÁREA TOTAL DO 4º PAVIMENTO TORRE</b>			<b>17,60</b>	<b>0,64</b>

<b>5º PAVIMENTO</b>				
<b>AMBIENTE</b>	<b>LARGURA (M)</b>	<b>ALTURA (M)</b>	<b>PERÍMETRO (M)</b>	<b>ÁREA (M<sup>2</sup>)</b>
Wc Feminino	1,20	0,80	4,00	0,96
Wc Masculino	1,20	0,80	4,00	0,96
Acessível	0,40	0,80	2,40	0,32
Wc Gab. Dep. Chiquinho	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Cabo Jhony	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Cirone Deiró	0,90	0,80	3,40	0,72
<b>ÁREA TOTAL DO 5º PAVIMENTO</b>			<b>20,60</b>	<b>4,40</b>

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

<b>6º PAVIMENTO</b>				
<b>AMBIENTE</b>	<b>LARGURA (M)</b>	<b>ALTURA (M)</b>	<b>PERÍMETRO (M)</b>	<b>ÁREA (M<sup>2</sup>)</b>
Wc Feminino	1,20	0,80	4,00	0,96
Wc Masculino	1,20	0,80	4,00	0,96
Acessível	0,40	0,80	2,40	0,32
Wc Gab. Dep. Alex Silva	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Jair Montes	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Laerte Gomes	0,90	0,80	3,40	0,72
<b>ÁREA TOTAL DO 6º PAVIMENTO</b>			<b>20,60</b>	<b>4,40</b>

<b>7º PAVIMENTO</b>				
<b>AMBIENTE</b>	<b>LARGURA (M)</b>	<b>ALTURA (M)</b>	<b>PERÍMETRO (M)</b>	<b>ÁREA (M<sup>2</sup>)</b>
Wc Feminino	1,20	0,80	4,00	0,96
Wc Masculino	1,20	0,80	4,00	0,96
Acessível	0,40	0,80	2,40	0,32
Wc Gab. Dep. Ismael Crispim	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Sargento Eyder	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Marcelo Cruz	0,90	0,80	3,40	0,72
<b>ÁREA TOTAL DO 7º PAVIMENTO</b>			<b>20,60</b>	<b>4,40</b>

<b>8º PAVIMENTO</b>				
<b>AMBIENTE</b>	<b>LARGURA (M)</b>	<b>ALTURA (M)</b>	<b>PERÍMETRO (M)</b>	<b>ÁREA (M<sup>2</sup>)</b>
Wc Feminino	1,20	0,80	4,00	0,96
Wc Masculino	1,20	0,80	4,00	0,96
Acessível	0,40	0,80	2,40	0,32
Wc Gab. Dep. Neidson	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Alan Queiroz	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Ezequiel	0,90	0,80	3,40	0,72
<b>ÁREA TOTAL DO 8º PAVIMENTO</b>			<b>20,60</b>	<b>4,40</b>

<b>9º PAVIMENTO</b>				
<b>AMBIENTE</b>	<b>LARGURA (M)</b>	<b>ALTURA (M)</b>	<b>PERÍMETRO (M)</b>	<b>ÁREA (M<sup>2</sup>)</b>
Wc Feminino	1,20	0,80	4,00	0,96
Wc Masculino	1,20	0,80	4,00	0,96
Acessível	0,40	0,80	2,40	0,32
Wc Gab. Dep. Lazinho da Fetagro	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Cassia Muleta	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Edson martins	0,90	0,80	3,40	0,72
<b>ÁREA TOTAL DO 9º PAVIMENTO</b>			<b>20,60</b>	<b>4,40</b>

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

<b>10º PAVIMENTO</b>				
<b>AMBIENTE</b>	<b>LARGURA (M)</b>	<b>ALTURA (M)</b>	<b>PERÍMETRO (M)</b>	<b>ÁREA (M<sup>2</sup>)</b>
Wc Feminino	1,20	0,80	4,00	0,96
Wc Masculino	1,20	0,80	4,00	0,96
Acessível	0,40	0,80	2,40	0,32
Wc Gab. Dep. Âelcio da Tv	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Jean Oliveira	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Luizinho	0,90	0,80	3,40	0,72
<b>ÁREA TOTAL DO 10º PAVIMENTO</b>			<b>20,60</b>	<b>4,40</b>

<b>11º PAVIMENTO</b>				
<b>AMBIENTE</b>	<b>LARGURA (M)</b>	<b>ALTURA (M)</b>	<b>PERÍMETRO (M)</b>	<b>ÁREA (M<sup>2</sup>)</b>
Wc Feminino	1,20	0,80	4,00	0,96
Wc Masculino	1,20	0,80	4,00	0,96
acessível	0,40	0,80	2,40	0,32
Wc gab. Dep. Adelino	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Geraldo	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Rosangela	0,90	0,80	3,40	0,72
<b>ÁREA TOTAL DO 11º PAVIMENTO</b>			<b>20,60</b>	<b>4,40</b>

<b>12º PAVIMENTO</b>				
<b>AMBIENTE</b>	<b>LARGURA (M)</b>	<b>ALTURA (M)</b>	<b>PERÍMETRO (M)</b>	<b>ÁREA (M<sup>2</sup>)</b>
Wc Feminino	1,20	0,80	4,00	0,96
Wc Masculino	1,20	0,80	4,00	0,96
Acessível	0,40	0,80	2,40	0,32
Wc Gab. Dep. Lebrão	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Anderson Pereira	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Alex Redano	0,90	0,80	3,40	0,72
<b>ÁREA TOTAL DO 12º PAVIMENTO</b>			<b>20,60</b>	<b>4,40</b>

<b>Área Total de Espelho</b>			<b>43,28 m<sup>2</sup></b>
------------------------------	--	--	----------------------------

<b>QUANTITATIVOS DE ESPELHOS ALE/RO 2021</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
Espelho 2,10m x 0,80 m	<b>UND</b>	1	1,68
Espelho 2,00m x 0,80 m	<b>UND</b>	1	1,60
Espelho 1,20m x 0,80 m	<b>UND</b>	20	19,20
Espelho 0,90m x 0,80 m	<b>UND</b>	24	17,28
Espelho 0,40 x 0,80 m	<b>UND</b>	11	3,52
<b>TOTAL DE ESPELHOS LEVANTADO (M2)</b>			<b>43,28 m<sup>2</sup></b>



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

		<b>ACRÉSCIMO DE 20% P/MANUT. PREVENTIVA</b>	<b>8,656 m<sup>2</sup></b>
		<b>TOTAL GERAL DE ESPELHOS LEVANTADOS</b>	<b>51.94 m<sup>2</sup></b>

\*Conforme comunicação interna nº19/DENGE/2021, optou-se por um acréscimo de 20% para manutenção de preventiva, levando em conta a possibilidade de qualquer tipo de mudança no layout.

**5.1.** Não havendo solicitação não há compromisso da Assembleia Legislativa pelo seu pagamento.

**5.2.** A especificação da necessidade dos espelhos com espessura 6(mm), justifica-se pelo fato de maior durabilidade, segurança e qualidade do material solicitado, sendo fracionado conforme a necessidade da sede.

**5.2.1.** Afirmando a necessidade do acabamento Bisotê de 30(mm) em todas as peças de espelhos.

**5.3.** Todos os custos de instalação serão de responsabilidade do fornecedor, o qual deverá proceder com zelo e cautela, cuidando para permitir a circulação de ar e evitando o acúmulo de água no verso do espelho, afim de evitar queda e oxidação.

**5.3.1** O fornecedor, após o recebimento da nota de empenho e as medidas de cada unidade, deverá realizar visita técnica para verificação dos locais a serem instalados.

## **6. CUSTO ESTIMADO**

**6.1.** O custo estimado para aquisição dos materiais especificados no **item 04**, deste Termo de Referência, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será ajustado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente.

**6.2.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de vistoria adaptativa, transporte e instalação, bem como todas as despesas com impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

## **7. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o **Menor Preço por Item**, ofertado.

**7.2.** As licitantes obrigatoriamente deverão ter representação da garantia na cidade de Porto Velho – Rondônia, sob pena de decair o direito à contratação.

## **8. PRAZO DE SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS.**

**8.1.** O objeto do certame será solicitado de forma fracionada, conforme medidas fornecidas pela Superintendência de Logística de acordo com a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com antecedência mínima de 20 (dez) dias, mediante Ordem de Compra emitida pela ALE/RO, para que a Vencedora possa providenciar a disponibilização do objeto nas condições exigidas neste Termo de Referência.



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

---

## **9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**9.1.** A empresa vencedora deverá ser responsável pelo transporte e instalação quando solicitados, nas dependências da Assembleia Legislativa, situada na Avenida Farquar, 2562 – Olaria Palácio Marechal Rondon Porto Velho - RO CEP: 76.801-189

**9.2.** No ato da entrega dos objetos e serviços deverá a empresa apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

**9.2.2.** Os objetos deste certame deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

**9.2.3.** A empresa terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

**9.2.4.** O recebimento provisório dos materiais e serviços dar-se-á por servidor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital.

**9.2.5.** A Comissão de Trabalho Especial de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO, procederá a análise dos materiais quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela Comissão de Pregão.

**9.2.6.** Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de validade/garantia e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

**9.3.** Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Trabalho Especial de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO, rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

**9.4.** A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**9.5.** Constatada a adequação dos materiais aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**9.6.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, devendo ser observadas as condições acima referidas.

**9.7.** A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de entrega dos produtos.

## **10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

---

**10.1.** Os materiais e equipamentos de instalação deverão estar em obediência às condições de segurança, qualidade e as especificações preceituadas em Normas Técnicas – ABNT e recomendações técnicas de cada fabricante das ferramentas e materiais fornecidos.

**11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

**11.1.** Entregar os materiais, objetos, serviços de manutenção e instalação em conformidade do estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos de qualquer natureza no prazo máximo de 30 dias.

**11.2.** No ato da entrega dos materiais a empresa vencedora nomeará um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos objetos adjudicados;

**11.3.** Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência;

**11.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à embalagem no local de entrega;

**11.5.** Responsabilizar-se total e integralmente pela entrega dos materiais com as devidas garantias;

**11.6.** Responsabilizar-se pela reposição dos materiais que não estejam compatíveis com as especificações, no máximo em 10 dias úteis;

**11.7.** Entregar os materiais em embalagens convenientes;

**11.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nas ferramentas e materiais adquiridos;

**11.9.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais entregues. O fato dos materiais não virem a serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte de fiscalização;

**11.10.** Manter durante toda a vigência do Registro de Preço as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

**11.11.** Realizar o fornecimento das ferramentas e materiais decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

**11.12.** A empresa vencedora devida providenciar a imediata substituição dos produtos entregues que apresentem defeitos e que não esteja em conformidades com as Normas Técnica ABNT;



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

**10.13.** Assinar a Ata de registro de Preços em até 24(vinte e quatro) horas após a convocação;

**11.14.** Os espelhos deverão ser entregues nas dimensões previamente determinadas, obtidas através de medidas realizadas pelo fornecedor nos suportes de espelho já instalados, de modo a evitar cortes e ajustes durante a colocação.

**11.15.** Os espelhos deverão ser cuidadosamente cortados, com contornos nítidos, sem folga excessiva com relação ao suporte, nem conter defeitos, como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**12.1.** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos objetos;

**12.2.** Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais;

**11.3.** Efetuar regularmente o pagamento dos materiais entregues;

**12.4.** Aprovar ou reprovar os materiais após a vistoria e entrega dos mesmos no Almoxarifado;

**12.5.** Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais pela CONTRATADA;

**12.6.** Fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos materiais que esteja em desacordo com as especificações;

**12.7.** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

**13. DO CANCELAMENTO.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

**13.2.** A Contratada terá a Ata de Registro de Preços cancelada:

**13.2.1.** A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**13.3.** Por iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, quando:

**13.3.1.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

**13.3.2.** Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, os pedidos de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

**13.3.3.** Por iniciativa da ALE/RO quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**13.3.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**13.4.** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo

**13.5.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14. DAS PENALIDADES.**

**14.1.** As penalidades contratuais são as previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 e artigos 77 e 78, ambos da Lei nº 8.666/93, garantida ampla defesa e ao contraditório.

**15. DO PAGAMENTO.**

**15.1.** O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**15.2.** O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido no art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018;

**15.3.** A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**15.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a ALE/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

**15.5.** Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

---

**15.6.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

**15.7.** A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a avenida Farquar nº 2561, Bairro Olaria, CEP 76801-911, Porto Velho-RO.

**15.8.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Detentora da ata de registro de preço.

**15.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora da ata de registro de preço não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ALE/RO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/ nota fiscal serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio de aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

**16. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**16.1.** A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** conforme legislação vigente, enquanto a proposta continuar se mostrando vantajosa. A Assembleia Legislativa do estado de Rondônia não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

**17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** A responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da Superintendência de Logística, através dos servidores designados;

**17.2.** A gestão e fiscalização de que trata o item anterior, não excluir, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em co-responsabilidade da Administração ou dos seus agentes, de conformidade com artigo 70 da Lei 8.666/93.

**17.3.** A fiscalização dos serviços e materiais empregados deverá ser exercida por fiscal ou Gestor devidamente designado e pela Comissão do Trabalho Especial de Acompanhamento, fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e bens Permanentes da ALE/RO, que emitirá termo de recebimento definitivo, caso os serviços sejam aprovados.

**17.4.** Ao Fiscal/Gestor competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência à Administração.



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

## **18.DA QUALIFICAÇÃO**

(Base Legal: Portaria nº 7, de 13 de Abril de 2015; Lei nº 11.101/2005; Lei nº 8.666/1993, artigo 30, inciso II.)

**18.1** Comprovação de aptidão para o desempenho e atividade pertinente com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da Empresa, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

## **19. PROPOSTA.**

**19.1.** A proposta será apresentada com os valores expresso em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: transporte, impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço dos produtos.

**19.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**20.2.** Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**20.2.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**19.3.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

**20.4.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual e emissão de nota de empenho de despesa.

**20.5.** A existência de preços registrados não obriga a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia a efetuar a aquisição, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**19.6.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no D. O – e – ALE/RO.

**20.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, ainda, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

de registro de preços para a ALE/RO e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

**20.8.** Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

## **21 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

**21.2.** A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (s).

**21.3.** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**21.4.** AS questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer Outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

**21.5** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se a lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e aptitude de legislação aplicável vigente.

**21.6** Registre-se que a manifestação por parte desta secretaria administrativa fica adstrita às cláusulas contratuais gerais, relativas aos objeto do Termo de Referência, quais sejam: obrigações, pagamento, qualificação, vigência, fiscalização, critério de julgamento, entrega e recebimento, sanções e penalidades, enquanto em relação a definição do objeto, quantitativo especificações e a forma de execução, são de responsabilidade exclusiva do setor solicitante.



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

---

**22.DAS ASSINATURAS**

Porto Velho/RO, 12 de Abril de 2021

Elaborado por:

**Carlos Fernando Atencia Veiga**  
Assistente Legislativo  
Mat. 100021049

**Rosivaldo da Silva Moquedace**  
Superintendência de Logística

Revisado por:

---

**Vanessa Franco Alves**  
Assesora Técnica  
Secretaria Administrativa

**Sandra Viana Teles**  
Chefe de Divisão de Elaboração de T.R

**Hermes Henrique Redana Nascimento**  
Secretário Administrativo

Aprovo o presente Termo de  
Referência Termos do **artigo 7º §**  
**2º, inciso I Lei Federal nº**  
**8.666/93.**

**Marcos de Oliveira Matos**  
Secretário Geral